



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **EDITAL Nº 10, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/IF Goiano**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Campos Belos torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de Bolsistas na função de Professor Formador/Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a fim de atuar no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº [9.394/1996 e suas alterações](#), a Lei nº 11.273/2006 e suas alterações, Decreto 5.800/2008, com as Portarias CAPES nº 183/2016, nº15/2017, nº 139/2017 nº 249/2018, e suas respectivas alterações, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e, demais regras previstas neste Edital, de acordo com o seguinte cronograma:

#### **Quadro I - Cronograma**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital e Comissão do Processo Seletivo	23/08/2021
Inscrições	24/08/2021 a 07/09/2021
Homologação das inscrições	08/09/2021
Recurso contra homologação das inscrições	Até 09/09/2021
Resposta dos recursos contra a homologação e publicação final das inscrições	10/09/2021
Análise da documentação	13/09/2021
Resultado parcial	14/09/2021
Recurso contra o resultado parcial	Até 15/09/2021
Resposta dos recursos contra o resultado parcial	16/09/2021
Recurso contra o resultado parcial	Até 17/09/2021
Homologação do resultado final	A partir de 17/09/2021

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo é destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor Formador/Orientador de TCC, vinculado ao programa UAB, para o curso de Pedagogia em Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na modalidade a distância ofertado pelo IF Goiano.

1.2 Podem participar do presente Processo Seletivo servidores do IF Goiano e comunidade externa, que possuam:

- a. graduação em curso de licenciatura, e;
- b. titulação mínima em nível de especialização e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, ou;
- c. titulação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

1.2.1 O não cumprimento do item 1.2 acarretará na eliminação do candidato deste processo de seleção.

1.3 Os candidatos a participar desse certame devem estar interessados em atuar na equipe de professores formadores para orientação de TCC do curso de Licenciatura em Pedagogia em EPT do IF Goiano, na modalidade de Educação a Distância, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.4 O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IF Goiano, e portanto, não poderá ser contabilizada nos instrumentos institucionais de gestão e acompanhamento de atividade docente, bem como não podem causar prejuízos a carga horária destinada ao trabalho realizado no IF Goiano.

1.5 O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

1.6 A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

1.7 O Processo Seletivo será realizado por Comissão específica, designada para este fim.

1.8 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.9 A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.10 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.11 A aprovação e a classificação do candidato no presente Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Professor Formador/Orientador de TCC, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades em curso a serem realizadas pelo candidato deverão ser finalizadas de modo a garantir a condução acadêmica do curso.

1.12 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o *e-mail*: [selecao.cbe@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.cbe@ifgoiano.edu.br).

## **2. DO OBJETO**

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Professor Formador/Orientador de TCC conforme Quadro II.

Quadro II - Vagas

<b>Polo de atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>
Polo Campos Belos	3	3

2.2 A atuação do candidato selecionado dar-se-á de acordo com as necessidades do curso e período de atuação.

2.3 A seleção não implica em contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelo curso em questão.

2.4 A convocação dos docentes classificados será realizada por mensagem de *e-mail*, enviada para o endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

2.5 Caso o candidato classificado não tenha interesse em assumir o cargo, será convocado o candidato que compõe cadastro de reserva, conforme indicação constante na classificação.

2.6 Serão destinadas 2 (duas) bolsas por semestre para cada Professor Formador/Orientador de TCC.

2.7 O pagamento das bolsas do Professor Formador/Orientador de TCC será efetuado mediante aprovação de relatório de orientação.

2.8 O Professor Formador/Orientador de TCC selecionado será reconduzido a orientação dos mesmo estudantes pelo período de 3 semestres;

2.8.1 A recondução está condicionada ao interesse da coordenação de curso e/ou polo.

### **3. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO**

3.1 Serão deferidas as inscrições para os candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;
- b. Disponibilidade de 05 horas semanais para atuar na função;
- c. Disponibilidade para participar de encontros presenciais, de acordo com convocação da coordenação de curso e/ou de polo;
- d. Disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial;
- e. Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências;
- f. Não exceder 60 horas de trabalho semanal.

3.2 Será desligado da função o Professor Formador/Orientador de TCC que não se enquadrar no seguinte perfil:

- a. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b. Possuir habilidade no uso de ferramentas como *e-mail*, *chat*, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- c. Tiver disponibilidade para atender às convocações da Coordenação de EaD do IF Goiano, Coordenação Geral e Adjunta da UAB, Coordenação de Curso e Coordenação de Polo;
- d. Tiver disponibilidade para realizar encontros destinados à orientação de TCC presencialmente nos polos UAB vinculados à oferta de cursos do Sistema UAB no IF Goiano, quando agendadas pela coordenação de curso/e ou polo;
- e. Tiver disponibilidade para reuniões eventuais na sede da Rede da Reitoria do IF Goiano, na cidade de Goiânia.

#### **4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE BOLSAS**

4.1 A carga horária do bolsista CAPES – Professor Formador/Orientador de TCC será de 05 horas semanais devendo ser realizada conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso/ Coordenação de Polo, ao qual ficará vinculado.

4.2 O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

4.3 O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades previstas pelo Professor Formador/Orientador de TCC, sob a supervisão da coordenação do curso e/ou polo.

4.4 A remuneração do Professor Formador/Orientador de TCC será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). O valor da bolsa para a função de Professor Formador/Orientador TCC está estabelecido na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

4.4.1 Professor Formador/Orientador de TCC I: duas bolsas no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de **03 (três) anos no magistério superior**;

4.4.2 Professor Formador/Orientador de TCC II: duas bolsas no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência **de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre**.

4.5 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.6 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 Farão parte das atribuições do Professor Formador/Orientador de TCC, selecionado neste edital:

- a. Acompanhar as atividades de Orientação de TCC no Ambiente Virtual (AVA);
- b. Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- c. Planejar atividades de orientação remotamente e presencialmente quando necessário de acordo com orientações da coordenação de curso e/ou polo;
- d. Participar de reuniões periódicas com coordenadores de curso e, coordenadores de polo e equipe do programa;
- e. Produzir o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos alunos;
- f. Informar a coordenação de curso e/ou polo eventuais problemas quanto às atividades de orientação;
- g. Correção e devolutiva aos alunos das ações que contemplam o TCC;
- h. Retorno às solicitações dos orientandos, em no máximo 2 (dois) dias úteis;
- a. Relatar a coordenação de curso e/ou polo a suspeita de evasão, ou inoperância na elaboração do TCC.

5.2 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a. Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de

- pagamento da bolsa;
- b. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso e/ou polo, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
  - c. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias corridos a Coordenação do Curso e/ou polo o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
  - d. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IF Goiano, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
  - e. Deverá acatar todas as orientações do IF Goiano, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso, polo e/ou do Programa.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão recebidas unicamente via *e-mail* institucional e deverão ser enviadas para o endereço: [selecao.cbe@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.cbe@ifgoiano.edu.br). No campo "Assunto" deverá conter o **NOME DO CANDIDATO**, a função (**PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR DE TCC**) e o polo (**CAMPOS BELOS**). Nomenclatura: **[NOME DO CANDIDATO - PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR DE TCC - NOME DO POLO]**.

6.1.1 Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição além da prevista neste Edital.

6.1.2 O dia 09 de maio de 2021, às 23h59min, horário de Brasília, é a data/hora limite para envio da inscrições com os documentos para candidatura.

6.1.3 O candidato poderá se inscrever somente para um dos polos indicados no Quadro II.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar 01 (um) único arquivo legível em formato PDF contendo os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- a. Formulário de inscrição disponível no anexo I;
- b. Ficha de pontuação declarada disponível no anexo II;
- c. Declaração de não acúmulo de bolsa disponível no anexo III;
- d. RG e CPF;
- e. Diploma de graduação (licenciatura);
- f. Currículo LATTES atualizado nos últimos 60 dias;
- g. Comprovante de experiência mínima de um (01) ano no Magistério Superior;
- h. Comprovantes de todas as atividades declaradas no anexo II, respeitando a quantidade máxima de títulos indicada no Quadro III.

## **7. DO RECURSO**

7.1 De todas as etapas que cabe recurso no prazo de 24 horas da publicação das mesmas.

7.2 Os recursos deverão ser enviados via formulário de recurso (anexo IV) para o *e-mail* institucional [selecao.cbe@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.cbe@ifgoiano.edu.br), no formato PDF, até às 23h59min da data prevista no Cronograma presente no Quadro I;

7.3 Os recursos encaminhados fora do prazo, ou por outro meio de comunicação não serão analisados pela comissão, sendo sumariamente indeferidos.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos inscritos consistirá de etapa única de análise curricular que totalizará, no máximo, 160 pontos, de acordo com o Quadro III.

Quadro III – Pontuação da Análise Curricular

--	--	--	--	--

<b>Código</b>	<b>Titulação (pontuação máxima = 60 pontos)</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
T1	Título de Doutorado reconhecido pelo MEC, na área de educação ou ensino.	40	01	40
	Título de Doutorado reconhecido pelo MEC.	30		
	Título de Mestre reconhecido pelo MEC, na área de educação ou ensino.	30		
	Título de Mestre reconhecido pelo MEC	20		
	Especialização na área de educação ou ensino	10		
T2	Graduação em Pedagogia	20	01	20
<b>Código</b>	<b>Experiência Profissional (pontuação máxima = 80 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
E1	Experiência Profissional como professor/ tutor na modalidade a distância (por disciplina)	02	05	10
E2	Experiência Profissional como professor da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (por semestre)	02	10	20
E3	Experiência Profissional como professor na educação básica na modalidade presencial (por semestre).	02	05	10
E4	Experiência Profissional como professor orientador/coorientador de TCC (por orientação concluída).	04	10	40
<b>Código</b>	<b>Publicações (pontuação máxima = 10 pontos)</b>	<b>Pontuação (por publicação)</b>	<b>Número máximo de publicações</b>	<b>Pontuação máxima</b>
P1	Publicação de artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES nos últimos 3 (três) anos	02	05	10
<b>Código</b>	<b>Atividades Acadêmicas pontuação máxima = 10 pontos)</b>	<b>Pontuação (por atividade acadêmica)</b>	<b>Número máximo de atividades acadêmicas</b>	<b>Pontuação máxima</b>
AA1	Participação como membro de Banca Examinadora de Defesa de TCC, Dissertação ou Tese (Não cumulativo com o item E4).	01	05	05
AA2	Apresentação de trabalhos em congressos, jornadas, seminários ou simpósios nos últimos 3 (três) anos	01	05	05

8.2 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do presente Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

8.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

8.4 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, em consonância com a documentação encaminhada.

8.5 Caso a declaração apresentada não contemple a informação de atuação por disciplina mas sim o histórico de pagamento de bolsas ou período de atuação, será contabilizada 1 disciplina a cada seis meses trabalhados.

a) A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 160 pontos, sendo que para o item Formação Acadêmica (T1), de pós-graduação, será considerada apenas a maior titulação.

b) A comprovação da experiência profissional (E1, E2, E3 e E4) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

c) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;

d) Relatório de bolsas recebidas extraído do site do FNDE;

e) Certificado de atuação enquanto bolsista;

f) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente devidamente aprovado;

g) Declaração, certificado ou ata de defesa que comprove a orientação de TCC;

h) Carteira de Trabalho.

8.6 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

8.7 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

8.8 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, conforme Anexo II deste Edital.

8.9 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.

8.10 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

8.11 O candidato que não conseguir comprovar a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior será automaticamente desclassificado.

8.12 Além dos casos já previstos, será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; e
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Os critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação levarão em

consideração os seguintes critérios, por ordem de apresentação:

- a. Maior idade;
- b. Maior titulação;
- c. Maior tempo de docência (comprovado) em EaD.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IF Goiano - Campus Campos Belos ([www.ifgoiano.edu.br/camposbelos](http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos)) de acordo com o Cronograma deste edital.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O Processo Seletivo será válido por 03 (três) semestres a contar da data de divulgação do Resultado Final, prorrogável por até mais 02 (dois) semestres, a critério da Instituição.

11.2 O presente Edital apenas classifica os candidatos para atuação no curso de Licenciatura em Pedagogia em EPT, fomentado pela UAB ofertados pelo IF Goiano e sua vinculação ao sistema de bolsas dar-se-á de acordo com as demandas da Instituição.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Professor Formador/Orientador de TCC em educação a distância autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste Processo Seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

12.2 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;

12.3 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

12.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo responsável por este edital.

Campos Belos, 23 de agosto de 2021.

*(Original Assinado Eletronicamente)*

Fabiano José Ferreira Arantes  
Diretor-Geral do Campus Campos Belos  
Portaria Nº 106, D.O.U de 20/01/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCBE**, em 23/08/2021 10:11:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301904

Código de Autenticação: 3c373184e0



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Campos Belos  
Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal nº 614, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000  
(62) 3451-3386